



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº 3047



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 48/2020

Palmas, 17 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 20/2020, que dispõe sobre a extinção de créditos tributários mediante dação em pagamento, altera a Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010, e adota outra providência.

A iniciativa objetivou facultar ao devedor a possibilidade de solver a dívida tributária mediante entrega de bens imóveis, observada a modalidade de extinção desse tipo de crédito que, prevista no inciso XI do art. 156 do Código Tributário Nacional, denomina-se dação em pagamento.

Vale dizer que tal modalidade não se insere como inovação no conjunto normativo estadual, visto que, em outras ocasiões, todavia com regramento diverso, o Estado tornou possível a extinção do crédito tributário por via secundária, tal como registrou, em um último tempo, a Lei Estadual 3.096, de 4 de maio de 2016, ora revogada.

Agora, porém, reformou-se a pretensão normativa, aperfeiçoando-se seus comandos, de modo que a presente Medida Provisória cumpriu, em sua tessitura, o desígnio de oportunizar o incremento da arrecadação, compatibilizando-se com o cenário de crise econômico-financeira instalado a partir da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), considerando o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Estadual 6.072, de 21 de março de 2020, o qual cobrou e tem cobrado providências urgentes por parte do Poder Público.

Por fim e conseqüentemente, suprimiu-se a modalidade de DAÇÃO EM PAGAMENTO da Lei 2.410/2010, já que tal forma de extinção de créditos tributários inscreveu-se como providência central nos dispositivos prefaciais desta Medida Provisória, consubstanciando uma nova norma, com regras específicas dedicadas ao tema, consoante sobredito acima.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20/2020

Dispõe sobre a extinção de créditos tributários mediante dação em pagamento, altera a Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010, e adota outra providência.

O **Governador do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os créditos de natureza tributária, inscritos ou não

em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas na conformidade desta Medida Provisória.

§1º O disposto nesta Medida Provisória alcança:

I – os créditos tributários decorrentes da obrigação principal e da acessória;

II – somente o crédito tributário cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do requerimento de que trata o art. 5º.

§2º Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se:

I – crédito tributário – a soma do imposto, da multa, da atualização monetária e dos juros de mora;

II – devedor ou sujeito passivo – o contribuinte, o solidário, o responsável ou o sucessor.

Art. 2º A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do crédito tributário que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem descontos de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, sendo vedado o parcelamento da diferença.

Parágrafo único. Fica a cargo do devedor:

I – as despesas provenientes da dação em pagamento;

II – os honorários advocatícios, custas processuais e despesas judiciais, quando devidos;

III – os tributos com a transferência do imóvel dado em pagamento;

IV – os custos da avaliação do imóvel.

Art. 3º Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I – localizado no Estado do Tocantins;

II – cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor ou de terceiros com a devida anuência, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

III – desocupado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

IV – inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, devidamente georreferenciado e regular em relação à legislação ambiental, em se tratando de imóvel rural.

§1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inseríveis ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, o qual será emitido:

I – por instituição financeira oficial, em se tratando de imóvel urbano;

II – por entidade ou órgão públicos idôneos, em se tratando de imóvel rural.

§3º Se o bem ofertado for avaliado em valor superior ao montante consolidado do crédito tributário que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa a qualquer ressarcimento de diferença, mediante escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel ou do terceiro anuente.

Art. 4º Caso o crédito tributário que se pretenda extinguir mediante dação em pagamento de bem imóvel encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I – desistir das ações judiciais que tenham por objeto os créditos tributários que serão quitados;

II – renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o crédito tributário objeto de desistência for passível de distinção dos demais créditos discutidos na ação judicial.

§2º A desistência e a renúncia de que trata o caput deste artigo não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015).

§3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§4º Os depósitos vinculados aos créditos tributários objeto do requerimento de dação em pagamento serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda para Fazenda Pública.

Art. 5º O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a Comissão de Dação em Pagamento junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento e deverá ser:

I – formalizado em modelo próprio, do qual constem os créditos tributários a serem objeto da dação em pagamento, na forma da regulamentação desta Medida Provisória;

II – assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato;

III – instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, juntamente com os documentos de identificação de seus sócios;

b) documento de identificação quando se tratar de pessoa física;

c) documento de identificação do procurador legalmente habilitado, se for o caso;

d) certidão, extraída há menos de 30 dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor ou terceiro anuente o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

e) certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel;

f) certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;

g) laudo de avaliação elaborado por instituição financeira oficial ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, em se tratando de imóvel rural, expedidos há menos de 180 dias;

h) manifestação de interesse no bem imóvel, expedida por órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins;

i) carta de anuência do cônjuge ou companheiro do devedor pessoa física, quando for próprio o bem imóvel ofertado.

Art. 6º Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, a Comissão de Dação em Pagamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento encaminhará o processo à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, para que a mesma se manifeste sobre a viabilidade jurídica do pedido.

§1º Constatada a falta de algum dos requisitos elencados no artigo anterior, o devedor será notificado para sanear o processo no prazo improrrogável de 10 dias.

§2º Cabe à Comissão de Dação em Pagamento indeferir o requerimento quando este não preencher os requisitos do art. 5º desta Medida Provisória.

Art. 7º Cumprido o disposto no art. 6º desta Medida Provisória, a Procuradoria-Geral do Estado remeterá o processo administrativo de dação em pagamento ao Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, a quem caberá decidir acerca do pleito em despacho fundamentado.

Art. 8º Após a decisão a que se refere o art. 7º desta Medida Provisória, o processo retornará à Procuradoria-Geral do Estado para elaboração da minuta da Escritura Pública de Dação em Pagamento, a ser celebrada pelo devedor, pelo seu cônjuge ou companheiro, pelo Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento e pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel de titularidade de terceiro anuente, a minuta referida no caput também será celebrada por este e por seu cônjuge ou companheiro.

Art. 9º O requerimento de dação em pagamento de bem imóvel suspenderá a exigibilidade do crédito tributário objeto da dação por 90 dias, prorrogável por igual período, a partir do encaminhamento do processo da Comissão de Dação em Pagamento previsto no art. 6º desta Medida Provisória.

Art. 10. A dação em pagamento como forma de extinção do crédito tributário, nos termos definidos nesta Medida Provisória, conclui-se com o registro da correspondente Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que esteja comprovado o pagamento em dinheiro do saldo remanescente na hipótese da parte final do caput do art. 2º.

Art. 11. O valor do crédito tributário extinto pela dação em pagamento é baixado na Dívida Ativa do Estado, com a consequente extinção de sua exigibilidade.

§1º Após as providências de baixa do crédito tributário o processo administrativo será encaminhado ao órgão responsável pelo controle do patrimônio imobiliário do Estado, para as anotações de registro necessárias.

§2º No caso do crédito tributário a ser extinto se referir a impostos sujeitos à repartição de sua receita com os municípios, deverá ser contabilizado o valor baixado no montante devido aos entes municipais, de acordo com as regras de repasse previstas para cada imposto, inclusive quanto aos seus percentuais, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 12. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins disponibilizará, em seu sítio na internet, área para o registro da intenção de oferta de bens imóveis em dação em pagamento e para consulta pelos órgãos estaduais interessados.

Art. 13. Incumbe ao Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento expedir os atos necessários ao fiel cumprimento desta Medida Provisória.

Art. 14. A ementa da Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito inscrito em dívida ativa, patrimonialização e alienação de bens adquiridos por adjudicação judicial, e adota outras providências.” (NR)

Art. 15. A Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

CAPÍTULO ÚNICO

DA ADJUDICAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO

.....

Art. 1º A adjudicação de bem móvel ou imóvel em execução judicial promovida pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, seu processo de patrimonialização e alienação, bem como a compensação de inversões financeiras devidamente contabilizadas e classificadas na forma dos art. 12 e 13 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e os créditos inscritos em dívida ativa com precatórios vencidos ou parcelas vencidas de precatórios, obedecerão ao disposto nesta Lei.

.....

Art. 5º O bem adquirido por adjudicação judicial será submetido a processo sumário de patrimonialização, sob responsabilidade de comissão permanente criada para esse fim, nos termos da regulamentação, sendo obrigatórios os seguintes atos:

I – registro do instrumento de adjudicação no registro competente, quando couber;

.....

Seção V

Da Alienação dos Bens Adquiridos por Adjudicação Judicial

Art. 6º Fica autorizada a alienação de bem adquirido por adjudicação judicial e que não seja objeto de incorporação definitiva ao serviço público estadual.

.....

.....”(NR)

Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. São revogados:

I – a Seção III e os arts. 3º, 4º e 10 da Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010;

II – a Lei 3.096, de 4 de maio de 2016;

III – o Decreto 5.286, de 6 de agosto de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 826/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2020:

– **Ivonete Marques de Souza** – Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;

– **Maria Deusimar Rodrigues Figueiredo** – Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 848/2020

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2020:

– **André Luís Gomes Dias** – Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;

– **Wesley Dias Gonçalves** – Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 231/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 26 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2942*,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do Assessor(a) Parlamentar **Katiane dos Santos Souza** de AP-12 para AP-13, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 232/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução n.º 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Jaime de Souza Benevides Júnior**, matrícula n.º 9132, **Coordenador de Taquigrafia e Redação**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Samuel Henrique Gonçalves Silveira**, matrícula nº 757, para responder pela referida função no período de 13/10/2020 a 11/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 233/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Ana Cláudia Pereira de Sousa Turibio**, matrícula nº 345, Assistente de Gabinete da Diretoria Administrativa, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Adalberto Arruda Alencar**, matrícula nº 403, para responder pela referida função no período de 06/10/2020 a 04/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 234/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo		Período de Gozo						
				30 dias ou 1º Período		2º Período				
8490	ADAILDE DOS SANTOS	01/10/19	a	30/09/20	26/10/20	a	24/11/20			
10961	AILTON MATIAS DA SILVA	04/02/19		03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
10914	ALAN PINHEIRO DE SOUSA	04/02/19		03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
11846	ALCINEIDE ALVES NEPUNUCENO	01/02/19	a	31/01/20	17/10/20	a	15/11/20			
12332	ALEFF BARBOSA DA COSTA	01/10/17	a	30/09/18	26/10/20	a	24/11/20			
793	ALESSANDRA LIMA DIAS MASCARENHAS	22/03/17	a	21/03/18	13/10/20	a	30/10/20			
797	ALVARO NUNES PRESTES	13/06/18	a	12/06/19				26/10/20	a	24/11/20
14443	AMANDA PEREIRA RODRIGUES	24/06/19	a	23/06/20	15/10/20	a	13/11/20			
345	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA TURIBIO	06/10/19	a	05/10/20	06/10/20	a	04/11/20			
13642	ANAILTON GOMES DE OLIVEIRA	09/01/19		08/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
7441	ANGELA MARTA ALEXANDRE ALVES	01/05/19	a	30/04/20	15/10/20	a	13/11/20			
12057	ANGELICA REIS LOPES	01/05/16	a	30/04/17	25/10/20	a	23/11/20			
14483	ANTONIO DIAS FILHO	01/07/19	a	30/06/20	17/10/20	a	15/11/20			
14509	ANTONIO MENDES RIBEIRO	01/08/19	a	31/07/20	15/10/20	a	13/11/20			
9861	ANTONIO MOTA	01/02/19	a	31/01/20	17/10/20	a	15/11/20			
12749	ANTONIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ	14/12/17	a	13/12/18	02/10/20	a	31/10/20			
13822	ARIEL ALVES PARENTE	05/02/19	a	04/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
10840	ARMENIO NUNES DE OLIVEIRA	01/10/19	a	30/09/20	01/10/10	a	30/10/10			
14312	BEATRIZ CASTRO CAVALCANTE	02/05/19	a	01/05/20	15/10/20	a	13/11/20			
8458	BIANCA MARINELLI	01/10/19	a	30/09/20	25/10/20	a	23/11/20			
10967	CAIO FELIPE NERES ARRUDA	03/06/19	a	02/06/20	15/10/20	a	13/11/20			
12610	CARLOS CESAR RODRIGUES DA COSTA	01/03/17	a	28/02/18	25/10/20	a	23/11/20			
10696	CARLOS ROBERTO ROCHA	04/02/19		03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
14586	CECI FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	01/10/19	a	30/09/20	26/10/20	a	24/11/20			
14086	CINTIA NUNES DE CASTRO	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
6522	CLAUDIA NEVES DE SOUZA	01/01/16	a	31/12/16	01/10/20	a	30/10/20			
523	CLAYTON CRISTUS RODRIGUES	27/04/19	a	26/04/20	16/10/20	a	14/11/20			
12084	CLEITON JOSE FERREIRA	01/05/16	a	30/04/17	16/10/20	a	14/11/20			
13219	CLEONICE CARDOSO XAVIER	24/06/19	a	23/06/20	15/10/20	a	13/11/20			
10719	CLESY ALEXANDRE COELHO	01/02/19	a	31/01/20	03/10/20	a	01/11/20			

14311	CRISTIANE BEZERRA LIMA	02/05/19	a	01/05/20	26/10/20	a	24/11/20			
14113	DALILA DE SOUZA SILVA REZENDE	22/02/19	a	21/02/20	26/10/20	a	24/11/20			
14215	DELINE TELES ROCHA	01/03/19	a	29/02/20	17/10/20	a	15/11/20			
13985	DEMILSON BATISTA DUARTE	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			
12350	DENIS MANOEL DA SILVA	03/10/16	a	02/10/17	25/10/20	a	23/11/20			
202	DEVANIRA CASSIA DE FREITAS	06/05/19	a	05/05/20	19/10/20	a	17/11/20			
11548	DIEGO ALBANO SANTANA FERNANDES	17/08/17	a	16/08/18	25/10/20	a	23/11/20			
14073	DIEGO CAVALCANTE LOBATO	20/02/19	a	19/02/20	01/10/20	a	30/10/20			
11195	DIEGO PEREIRA DA SILVA	17/08/16	a	16/08/17	25/10/20	a	23/11/20			
14001	DIEGO SOBRINHO NASCIMENTO	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
11858	DILMA ARAUJO DE CASTRO	10/01/19	a	09/01/20	05/10/20	a	03/11/20			
13810	DJANETH DA LUZ	01/02/19	a	31/01/20	02/10/20	a	31/10/20			
12443	DOELENE LIMA ARAUJO	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
10111	DOMINGOS AIRES DE MACEDO	02/05/19	a	01/05/20	15/10/20	a	13/11/20			
13675	EDGAR IBIRACU DA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			
14522	EDILEUZA RODRIGUES MOREIRA FELIPE	08/01/19	a	07/01/20	17/10/20	a	15/11/20			
10735	EDMARCOS JOSE ARAUJO	01/01/18	a	31/12/18	26/10/20	a	24/11/20			
13643	EDMILSON SILVA DE SOUZA	09/01/19	a	08/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
14470	EDNA MARIA CHAVES TAVARES	01/07/19	a	30/06/20	17/10/20	a	15/11/20			
13794	ELIANA GOMES MENDES REBELO	01/02/19	a	31/01/20	01/10/20	a	30/10/20			
294	ELISABETE MARIA PASCOAL FREGONESI	01/09/17	a	31/08/18	13/10/20	a	27/10/20			
13799	ELISANGELA DE SOUSA RODRIGUES	01/02/19	a	31/01/20	02/10/20	a	31/10/20			
14427	ELIZATE BEZERRA DA SILVA	03/06/19	a	02/06/20	26/10/20	a	24/11/20			
10013	ELLEM COELHO DO NASCIMENTO ARAUJO	01/02/19	a	31/01/20	26/10/20	a	24/11/20			
9569	ELSON MENDES	01/02/19	a	31/01/20	26/10/20	a	24/11/20			
13644	ESTANRLLYS ALVES DURANS	10/01/19	a	09/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
296	EVANDRO GOMES SOBRINHO	20/07/17	a	19/07/18			15/10/20	a	29/10/20	
296	EVANDRO GOMES SOBRINHO	20/07/18	a	19/07/19	31/10/20	a	29/11/20			
13785	FELIPE BRAGA DA SILVA SAMPAIO	01/02/19	a	31/01/20	02/10/20	a	31/10/20			
12086	FELISBERTO MOREIRA DA SILVA	01/05/18	a	30/04/19	16/10/20	a	14/11/20			
13805	FLAVIA SAMYLLA DE SOUZA ROSEIRA	01/02/19	a	31/01/20	30/10/20	a	28/11/20			
11185	FLAVIO ALVES AMORIM	17/08/16	a	16/08/17	25/10/20	a	23/11/20			
14054	FRANCIVALDA DE CASTRO	01/02/19	a	31/01/20	17/10/20	a	15/11/20			
14437	FRANCIVALDA PAULA DA COSTA	03/06/19	a	02/06/20	26/10/20	a	24/11/20			
13806	GABRIELA PEREIRA MELO	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
11428	GEOVANI WIRGILIO SANTOS SILVA	01/03/19	a	29/02/20	26/10/20	a	24/11/20			
11923	GIRLAINE MARIA PIRES	01/02/19	a	31/01/20	26/10/20	a	24/11/20			
13444	HELIDA RUTH DA SILVA ROLIM	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
4875	HENRIQUE AIRES DA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			
13937	HERLANE BARBOSA DOS SANTOS	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
10595	HUDSON DE LIMA ALEXES	01/01/18	a	31/12/18	26/10/20	a	24/11/20			
12768	HUGO GROSS ARAUJO CASTRO	01/06/19	a	31/05/20	16/10/20	a	14/11/20			
10846	IRENY FERNANDES DA SILVA	01/06/19	a	31/05/20	17/10/20	a	15/11/20			
13769	ISADORA FONTES	01/02/19	a	31/01/20	02/10/19	a	31/10/19			
14065	IVAN CONCEIÇÃO PIRES	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			

14478	IZAMAR DOS SANTOS SILVA	01/07/19	a	30/06/20	17/10/20	a	15/11/20			
14412	JACI ALVES PIRES LIMA	03/06/19	a	02/06/20	15/10/20	a	13/11/20			
9132	JAIME DE SOUZA BENEVIDES JUNIOR	01/02/19	a	31/01/20	13/10/18	a	11/11/18			
11216	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	01/03/18	a	28/02/19	17/10/20	a	15/11/20			
12701	JAYRO ALEXANDRE BARROS SILVA	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
14489	JEFFERSON MAURICIO DA SILVA	01/08/19	a	31/07/20	15/10/20	a	13/11/20			
7877	JESSEY WILLIAN SOARES DE SANTANA	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
10758	JESUS VICENTE PERES	01/02/19	a	31/01/20	26/10/20	a	24/11/20			
12316	JHADSON ALENCAR FREITAS	01/10/16	a	30/09/17	16/10/20	a	14/11/20			
13812	JHEICY HELLEN LOPES CARDOSO	01/02/19	a	31/01/20	30/10/20	a	28/11/20			
14344	JOAB SALVINO DOS SANTOS	01/05/19	a	30/04/20	26/10/20	a	24/11/20			
14262	JOANA NUNES DE OLIVEIRA	01/04/19	a	31/03/20	17/10/20	a	15/11/20			
8494	JOAO FRANCISCO COELHO	03/10/19	a	02/10/20	26/10/20	a	24/11/20			
13824	JOAO GARIBALDI NETO	05/02/19	a	04/02/20	19/10/20	a	03/11/20			
12657	JOAO LUIS DE JESUS FERNANDES	01/03/17	a	28/02/18	16/10/20	a	14/11/20			
156	JOAO PEDRO ALVES BRITO	01/10/19	a	30/09/20	26/10/20	a	24/11/20			
12724	JOELMA CIRSTINA FONSECA AIRES	01/05/19	a	30/04/20	15/10/20	a	13/11/20			
10153	JOSIMAR PEREIRA MATOS	01/05/19	a	30/04/20	26/10/20	a	24/11/20			
96	JUDA TADEU TIMOTE DOS SANTOS	01/08/19	a	31/07/20	02/10/20	a	31/10/20			
14273	JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS	01/04/19	a	31/03/20	17/10/20	a	15/11/20			
10156	KAIENNA SANDY SOUZA LIMA CORIOLANO	01/03/19	a	28/02/20			13/10/20	a	11/11/20	
10702	KAREN KRISTYNE SOUZA E SILVA	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
8737	LAILSON VERA DE CARVALHO	01/10/17	a	30/09/18	15/10/20	a	13/11/20			
14195	LARYSSA MONTELO VILAS BOAS	01/03/19	a	29/02/20	26/10/20	a	24/11/20			
14088	LAURALICE AGUIAR	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
14172	LAYNNE DIAS RODRIGUES	01/03/19	a	29/02/20	15/10/20	a	13/11/20			
14214	LILIANE ALVES DE SOUSA RIBEIRO	01/03/19	a	29/02/20	15/10/20	a	13/11/20			
11641	LUCAS BARBOSA LEITAO FREIRE VILANOVA	10/01/19	a	09/01/20	05/10/20	a	03/11/20			
14557	LUCAS GOMES DE SOUSA	01/10/19	a	30/09/20	17/10/20	a	15/11/20			
13790	LUCELIA SOUZA BONFIM	01/02/19	a	31/01/20	02/10/20	a	31/10/20			
11201	LUCIA CAMILO DE ALENCAR SANTOS	17/08/16	a	16/08/17	25/10/20	a	23/11/20			
818	LUCIANA BARBOSA FONSECA	16/12/17	a	15/12/18			19/10/20	a	02/11/20	
14174	LUCIANA BELÉM DOS SANTOS	01/03/19	a	29/02/20	15/10/20	a	13/11/20			
10707	LUCIANA FERREIRA DE SOUSA	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
13928	LUDEMILA FLOR ALVES	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
597	LUIZ CARLOS FREITAS DE CARVALHO	25/04/19	a	24/04/20	18/10/20	a	16/11/20			
14460	LUIZ DE SOUSA PIRES	01/06/19	a	31/05/20	20/10/20	a	18/11/20			
13956	LUIZ OCTACILIO LASSANCE DE ALBUQUERQUE	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			
14523	LUIZ PIMENTEL MARINHO	01/08/19	a	31/07/20	17/10/20	a	15/11/20			
13936	MAIKON FERREIRA DO NASCIMENTO	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
14400	MAIRA ANTELMO LUSTOSA BATISTA	03/06/19	a	02/06/20	23/10/20	a	21/11/20			
10716	MARA ELISIA SIMAO SILVEIRA PARENTE	01/02/18	a	31/01/19			15/10/20	a	29/10/20	
14110	MARCELLA GONCALVES ARANTE	01/02/19	a	31/01/20	02/10/20	a	31/10/20			

4404	MARCIONGLEY NERES DA SILVA	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
4696	MARCO AURELIO SANTANA	01/08/19	a	31/07/20	16/10/20	a	14/11/20			
14408	MARCOS ANTÔNIO DE MELO	03/06/19	a	02/06/20	15/10/20	a	13/11/20			
14131	MARIA DE FATIMA ROCHA FERREIRA	01/03/19	a	29/02/20	17/10/20	a	15/11/20			
13957	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			
6021	MARIA EDILZA LIMA DA SILVA	01/01/16	a	31/12/16	01/10/20	a	30/10/20			
10746	MARIA EUGENIA RIBEIRO KATO	01/05/19	a	30/04/20	16/10/20	a	14/11/20			
14210	MARIA IRIS BASTOS DE MORAIS	01/03/19	a	29/02/20	17/10/20	a	15/11/20			
14101	MARIA JOSE SILVA GOMES	01/02/19	a	31/01/20	17/10/20	a	15/11/20			
359	MARIA LUZIA PEREIRA DE LACERDA	21/10/19	a	20/10/20	22/10/20	a	20/11/20			
10721	MARIA TERESA ROCHA	01/01/18	a	31/12/18	26/10/20	a	24/11/20			
14202	MARIA VALADARES FREITAS	01/03/19	a	29/02/20	17/10/20	a	15/11/20			
292	MARIA VANILSE NOLETO DA SILVA	01/09/18	a	31/08/19	26/10/20	a	09/11/20			
11161	MARIANA MECENAS FIGUEIRA	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
11280	MARIELLE ROQUETE DE ARAUJO	01/02/17	a	31/01/18	26/10/20	a	24/11/20			
14424	MARINALVA SOARES BORGES	01/06/19	a	31/05/20	17/10/20	a	15/11/20			
304	MARLON BRANDO PEREIRA FEITOSA	05/07/18	a	04/07/19	26/10/20	a	24/11/20			
14358	MARLON CONCEIÇÃO DE SOUSA	01/05/19	a	30/04/20	15/10/20	a	13/11/20			
12884	NAAMARA SOUSA REIS	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
11288	NEIBY KESSIA RIBEIRO ABREU	01/03/19	a	29/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
14363	NELSON LUIZ TAVARES FONTOURA	01/05/19	a	30/04/20	15/10/20	A	13/11/20			
14163	NICOLLI ALVES PAIXAO	01/03/19	a	29/02/20	15/10/20	a	13/11/20			
13089	NIVIA MORAIS MARINHO DO NASCIMENTO	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
11215	NOELIA TEREZINHA VIEIRA	19/06/19	a	18/06/20	16/10/20	a	14/11/20			
14037	NUBIA BATISTA RODRIGUES DA COSTA	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
10869	ORIMAR FERNANDES LIMA	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
10986	ORLANDO DA CRUZ DOS SANTOS	01/02/19	a	31/01/20	05/10/20	a	03/11/20			
10848	ORLANDO FERREIRA MOTA	01/07/19	a	30/06/20	17/10/20	a	15/11/20			
14091	OSMAR MEDRADO DE SOUSA JUNIOR	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			
14066	PAULO EDUARDO SIMOE CORSINI	01/02/19	a	31/01/20	15/10/20	a	13/11/20			
14479	PEDRO ALVES CIRQUEIRA	01/07/19	a	30/06/20	17/10/20	a	15/11/20			
13807	RAFAEL SANTOS BRAGA	01/02/19	a	31/01/20	02/10/20	a	31/10/20			
513	RAIMUNDO NONATO ROCHA E SILVA	16/08/18	a	15/08/19	19/10/20	a	17/11/20			
14140	RAYZA LUANA LISBOA SILVA	01/03/19	a	29/02/20	15/10/20	a	13/11/20			
10771	RICARDO SOARES DE SOUZA	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
11064	ROBSON SOUSA DOS SANTOS	04/02/19	a	03/02/20	15/10/20	a	13/11/20			
12539	RODRIGUES DOS SANTOS	01/04/19	a	31/03/20	15/10/20	a	13/11/20			
13933	ROGERIO CARNEIRO MENDONCA DA COSTA	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
13947	ROMULO PEREIRA NEGRY MUTA	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
14442	ROSA DE JESUS PASSOS CAETANO	24/06/19	a	23/06/20	15/10/20	A	13/11/20			
14494	ROSANA OLIVEIRA SOUSA PEDREIRA	01/08/19	a	31/07/20	17/10/20	a	15/11/20			
13564	RUAN CARNEIRO RODRIGUES	01/10/18	a	30/09/19	15/10/20	a	13/11/20			
10807	RUBENS GONCALVES SILVA	08/10/19	a	07/10/20	08/10/20	a	06/11/20			

10704	RUY NILTON DA SILVA ABREU	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
9830	SAMUELL ANTHONY CARREIRO LIMA	01/08/19	a	31/07/20	20/10/20	a	18/11/20			
11929	SANDMILLA BARBOSA NEPOMUCENO	10/01/19	a	09/01/20	05/10/20	a	03/11/20			
14275	SANDRA BARBOSA DA SILVA	01/04/19	a	31/03/20	17/10/20	a	15/11/20			
12855	SANDRA FERREIRA DA CUNHA HALUM	15/09/18	a	14/09/19	16/10/20	a	14/11/20			
308	SANDRA MARIA ROSA	10/07/19	a	09/07/20	30/10/20	a	28/11/20			
14519	SANJAY SILVA DE ARAUJO	01/08/19	a	31/07/20	17/10/20	a	15/11/20			
201	SARA MARIA ROSA	01/05/19	a	30/04/20	24/10/20	a	22/11/20			
13994	SAULO JARDEL RODRIGUES COSTA	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
14480	SEBASTIAO JOSE LOPES FILHO	01/07/19	a	30/06/20	17/10/20	a	15/11/20			
275	SERGIO RICARDO VITAL FERREIRA	20/07/17	a	19/07/18			13/10/20	a	27/10/20	
11116	SHIRLEY D MONTERRAT ALVES ABUDD	12/09/19	a	11/09/20	16/10/20	a	14/11/20			
14501	SIBELLY BARBOSA DA CONCEICAO	01/08/19	a	31/07/20	17/10/20	a	15/11/20			
3467	SILVIA CRISTINA DE SOUSA E SILVA	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
13691	SORAIA SOUSA MARANHAO	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
11197	SUSANY CRISTINE PEREIRA REGO	17/08/16	a	16/08/17	25/10/20	a	23/11/20			
13815	TACIANA BATISTA RODRIGUES	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
14397	TADEU FONSECA PIRES	01/06/19	a	31/05/20	16/10/20	a	14/11/20			
11050	THIAGO MARCONDES DIAS DE CASTRO	08/03/16	a	07/03/17	16/10/20	a	14/11/20			
11007	ULISSES MOREIRA DE HOLANDA NETO	01/10/18	a	30/09/19	16/10/20	a	14/11/20			
8240	VAGNER BARBOSA CERQUEIRA	01/05/17	a	30/04/18	15/10/20	a	13/11/20			
9625	VAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/04/19	a	31/03/20	15/10/20	a	13/11/20			
117	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	16/08/19	a	15/08/20	01/10/20	a	30/10/20			
4105	VALMIRA DE MELO GOMES	01/02/19	a	31/01/20	16/10/20	a	14/11/20			
14299	VANESSA RODRIGUES NERES	02/05/19	a	01/05/20	15/10/20	a	13/11/20			
10235	VITOR HUGO MARQUEZ SILVA	01/02/19	a	31/01/20	18/10/20	a	16/11/20			
14391	WADSON VICENTE DE SOUSA SILVA	01/06/19	a	31/05/20	16/10/20	a	14/11/20			
14451	WALISSON VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA	01/06/19	a	31/05/20	17/10/20	a	15/11/20			
11196	WALTEMIR GOMES MENDONCA	17/08/16	a	16/08/17	25/10/20	a	23/11/20			
11617	WANDERSON ROBERTO FERREIRA LINO	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
13127	WANESSA RODRIGUES PEREIRA	28/03/18	a	27/03/19	16/10/20	A	14/11/20			
10830	WELLYS NOBERTO DA SILVA	04/02/19	a	03/02/20	16/10/20	a	14/11/20			
13607	ZELIO GONCALVES ALMEIDA SILVA	06/11/18	a	05/11/19	16/10/20	a	14/11/20			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 235/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário:

Matr.	Nome	Mês/Aniversário
8321	João Gonçalves da Costa Silva	Outubro
6588	Maryelle Quinta Barbosa	Outubro
12714	Patrícia Lustosa Ribeiro de Menezes	Novembro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 236/2020 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 973 - CSS, de 18 de setembro de 2020, publicada no *Diário Oficial nº 5688*,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020:

– **Carlos Benedito Adorno**, Assistente Administrativo, matrícula nº 228830-1, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2020.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

ERRATA 21/09/2020

Dispõe sobre correções no texto do decreto abaixo:

No Decreto Administrativo nº 730/2020, publicado no *Diário da Assembleia nº 3032*, de 14 de agosto de 2020,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

– **Wasneyde Crystina Maria Ribeiro Jorge** – Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes.

Leia-se:

– **Walneyde Crystina Maria Ribeiro Jorge** – Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes.

Palmas/TO., 2 de setembro de 2020.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Gleydson Nato (PTB-Suplente)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PPL)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Leo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)